



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

Decreto nº. 311/2019, de 4 de dezembro de 2019.

**INSTITUI O TURNO ÚNICO NOS
SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

QUILIANO RAUBER, Prefeito em exercício do Município Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, que o turno único é medida auxiliar na busca de economia de gastos ao erário público;

CONSIDERANDO, que a administração municipal entende pertinente a adoção do turno único no prazo estabelecido no presente Decreto, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º O turno único de 06 (seis) horas diárias no serviço público municipal, deverá ser cumprido de forma contínua no horário das **7h00min às 13h**.

§1º. O turno único instituído no *caput* deste artigo vigorará no período de 9 de dezembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020.

§2º. O período de turno único estabelecido no parágrafo anterior poderá ser encerrado antecipadamente, temporariamente suspenso ou prorrogado mediante ato do Prefeito Municipal.

§3º. O Setor de Tesouraria e Tributação do Centro Administrativo Municipal atuará em regime de funcionamento interno, para fins de fechamento de caixa e elaboração de controles e conciliações, de segundas a sextas-feiras, no horário compreendido das 7hs as 8hs e 12:15hs as 13:00hs.

§4º. O turno único não se aplica aos serviços da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

de emergência, calamidade pública ou extrema necessidade, devidamente justificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 4 de dezembro de 2019.

QUILIANO RAUBER,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO NEDEL,
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.